



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO nº -424

Of. _____

PROJETO DE LEI 18/59

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

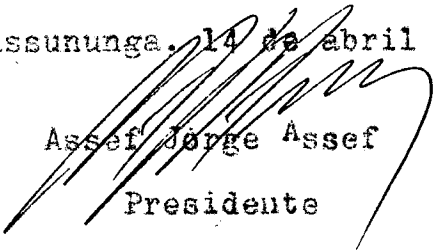
Art. 1)-Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública e pela importância de até CR\$. 200.000.00 (duzentos mil cruzeiros), para uso da municipalidade, os seguintes veículos:

- a - 1 carreta para transporte de lixo;
- b - 1 carreta apropriada para o transporte de carne do Matadouro aos açougues.

Art. 2)- A despesa decorrente da execução desta lei correrá por conta do saldo do Fundo Rodoviário Nacional ou AREM.

Art. 3)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de abril de 1959


Asséf Jorge Asséf

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 1

Of. _____

Ao projeto de lei 18/59

Dá-se ao art. 1 a seguinte redação:

"Art. 1)- Fica o Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública e pela importância de até CR\$. 200.000.00 (duzentos mil cruzeiros), para uso da municipalidade, os seguintes veículos:

- a- 1 carreta para transporte de lixo;
- b- 1 carreta apropriada para o transporte de carne do matadouro aos açougues.

Sala das sessões, 9 de março de 1959

Olympio Guiguer
Olympio Guiguer



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. _____

Comissão de Justiça

Parecer nº _____

O projeto de lei 18/59 do executivo autoriza o Snr. Prefeito Municipal a adquirir duas carretas, sendo uma para transporte de lixo e outra para transporte de carne.

Se, por um lado, em seu artigo 2º, dispõe que a despesa decorrente correrá por conta do saldo do Fundo Rodoviário Nacional, ou AREM, isto é, indica o recurso habil para prover o encargo -art. 81 da Lei Orgânica dos Municípios- não limita o crédito destinado á aquisição dos veículos, ~~na~~ o que é vedado pelo art. 86 da referida Lei Orgânica.

Nessas condições, ou seja, da forma em que o projeto foi encaminhado á Câmara pelo Snr. Chefe do Executivo, é êle inconstitucional.

Contudo, constitucional será a Lei se aprovada a emenda oferecida pelo vereador Olimpio Guiguer limitativa do crédito para a aquisição.

Sala das Sessões, em 10 de Março de 1959



Presidente



Relator

Membro



Câmara Municipal de Piritassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. _____

PARECER nº

A Comissão de Finanças, estudando o projeto de lei nº 18/59, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado pela Casa.

Sala das comissões, 5 de março de 1959

Messias X. de Souza
Messias Xavier de Souza

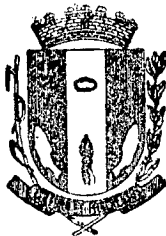
Presidente

Carlos Cardoso
Carlos Cardoso

Relator

Anthero Boller de Souza

Membro



Of. N.

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

18/59

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - Autoriza-se o Prefeito Municipal a adquirir, para uso da Municipalidade, os seguintes veículos:

- a) 1 carreta para transporte de lixo;
- b) 1 carreta apropriada para o transporte de carne, do matadouro aos açougues da cidade.

Art. 2º) - A despesa decorrente da execução desta lei correrá por conta do saldo do Fundo Rodoviário Nacional, ou ADEM.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de Março de 1959.

Alzirus Pozzi

(Alzirus Pozzi)
Prefeito Municipal

*Projeto de Lei
de
commissões de
jurídicos e financeiros
data das atas 3/3/59*

*Propunha o vereador
Mendonça Xavier de Souza e
relatado a comissão por
Alzirus Pozzi
data das atas 23/3/59
incluiu a emenda de
Alzirus Pozzi
data das atas 27/3/59*

*Projeto de Lei
de
commissões de
jurídicos e financeiros
data das atas 3/3/59
incluiu a emenda de
Alzirus Pozzi
data das atas 27/3/59*

*Projeto de Lei
de
commissões de
jurídicos e financeiros
data das atas 3/3/59
incluiu a emenda de
Alzirus Pozzi
data das atas 27/3/59*



Of. N.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

18/59

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - Autoriza-se o Prefeito Municipal a adquirir, para uso da Municipalidade, os seguintes veículos:

- a) 1 carreta para transporte de lixo;
- b) 1 carreta apropriada para o transporte de carne, do Matadouro aos açougues da cidade.

Art. 2º) - A despesa decorrente da execução desta lei correrá por conta do saldo do Fundo Rodoviário Nacional, ou AREM.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de Março de 1959.

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal



Of. N.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A aquisição de duas carretas, uma para o transporte de lixo e outra para a condução de carne do Matadouro até os açougues localizados na sede do Município, decorre de necessidade imperiosa com que se defronta êste Executivo.

Quanto ao problema do lixo, conhecem os senhores vereadores, de sobejo, as dificuldades que êle oferece, dado o pequeno número de veículos de que se pode lançar mão para esse serviço.

A carreta destinada ao transporte de carne decorre da necessidade dêste Executivo em procurar resolver uma série de problemas relacionados com o Matadouro Municipal.

A execução da lei não dependerá de recursos orçamentais de vez que, consoante do dispôsto do artigo 2º do projeto de lei, a despesa será coberta pelo FRN ou pelo AREM.

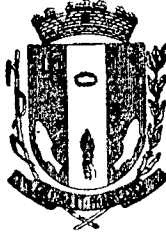
Trata-se, no caso, de recursos postos à disposição das Prefeituras, mas que só podem ser utilizados em serviços ou aquisição de máquinas.

Daí a razão de nossa convicção de ser o projeto aprovado pelos senhores vereadores.

Pirassununga, 3 de março de 1959

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal



Ol. N.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A aquisição de duas carretas, uma para o transporte de lixo e outra para a condução de carne do Matadouro até os açougues localizados na sede do Município, decorre de necessidade imperiosa com que se defronta este Executivo.

Quanto ao problema do lixo, conhecem os senhores vereadores, de sobejo, as dificuldades que êle oferece, dado o pequeno número de veículos de que se pode lançar mão para esse serviço.

A carreta destinada ao transporte de carne decorre da necessidade deste Executivo em procurar resolver uma série de problemas relacionados com o Matadouro Municipal.

A execução da lei não dependerá de recursos orçamentais de vez que, consoante do disposto do artigo 2º do projeto de lei, a despesa será coberta pelo PRN ou pelo AREM.

Trata-se, no caso, de recursos postos à disposição das Prefeituras, mas que só podem ser utilizados em serviços ou aquisição de máquinas.

Daí a razão de nossa convicção de ser o projeto aprovado pelos senhores vereadores.

Pirassununga, 3 de Março de 1959

(Alzeiro Fozzi)

Prefeito Municipal